



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

LEI N.º 355, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 40.774,44 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

PL nº 032/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo nº 024/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX – COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF CORONEL NOGUEIRA COBRA	40.774,44

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.774,44 para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A	Valor em R\$	
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
- UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- EU: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- F.P.: 12.361.0008.1XXX – COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF CORONEL NOGUEIRA COBRA				
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/262	40.774,44	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			44.774,44	



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos para **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 40.774,44**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	40.774,44
TOTAL DO EXCESSO		40.774,44

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de maio de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de maio de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 10 de maio de 2022. **Secretária de Administração**